



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 6097, DE 17 DE SETEMBRO DE 1993

cria a função gratificada de CO  
ORDENADOR TÉCNICO, no âmbito da  
SECRETARIA-GERAL DO PLANAFLORO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e tendo em vista o Decreto nº 5978, de 16 de junho de 1993,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica criada a função gratificada de Coordenador Técnico, no âmbito da Secretaria-Geral do Plano Agropecuário e Florestal de Rondônia - PLANAFLORO.

Art. 2º - São atribuições do Coordenador Técnico:

I - Coordenar tecnicamente a equipe do PLANAFLORO.

II - Assessorar o Exmº Sr. Governador do Estado e Secretário de Planejamento e Coordenação Geral nos assuntos relativos ao PLANAFLORO.

III - Supervisionar as ações dos Órgãos Executores do PLANAFLORO.

Art. 3º - A função gratificada do Coordenador Técnico será equivalente à do Secretário-Geral do PLANAFLORO.

Art. 4º - O Coordenador Técnico do PLANAFLORO substituirá o Secretário-Geral nas suas faltas ou impedimentos.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data

Assinatura manuscrita em azul, localizada no canto inferior esquerdo da página.

Assinatura manuscrita em preto, localizada no canto inferior direito da página.





GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

fls.2

DECRETO

DE

DE

DE

1993

de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em  
17 de setembro de 1993, 105º da República.

  
OSWALDO PIANA FILHO  
Governador

  
AMADEU GUILHERME M. MACHADO  
Secretário-Chefe Casa Civil